



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 300/2020

Altera a redação do §6º e revoga o § 7º, ambos do Art. 1º da Portaria SES Nº 274/2020.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e no Decreto nº 55.184, de 15 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o § 6º do Art. 1º da Portaria SES Nº 274/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“§6º São considerados inadiáveis:

I - os tratamentos pós-cirúrgicos para todos os tipos de cirurgias já realizadas, mesmo eletivas;

II - os procedimentos eletivos cuja postergação possa causar danos ao paciente, ficando tal decisão a critério do médico assistente respectivo.”

Art. 2º Revogar o §7º do Art. 1º da Portaria SES nº 274/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período da declaração de calamidade pública, em razão da COVID-19, estabelecida por Decreto do Governador.

Porto Alegre, 08 de maio de 2020.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde